



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Epitácio Pessoa nº 209, centro Natuba/PB.
CNPJ: 09072448/0001-95

Lei nº 443 - A/2005

Em, 23 de Setembro de 2005.

Estabelece reajuste salarial a todos os funcionários da Câmara Municipal de Natuba, e dá outras providências.

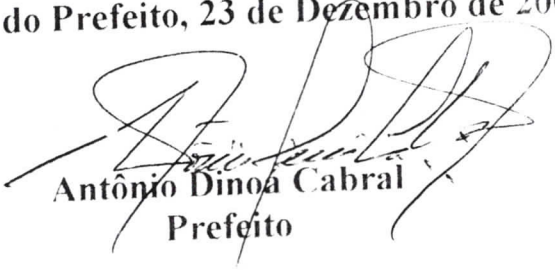
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido um aumento salarial aos funcionários do Poder Legislativo de Natuba, na razão de 15,38416% de acordo com a correção e índice de reposição salarial anual, estabelecido pelo Governo Federal para reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2005.


Antônio Diniz Cabral
Prefeito